

## LEI Nº 3.005/2023

EMENTA: "Dispõe sobre a instituição da 'Semana Municipal do Profissional de Educação Física' e do 'Dia do Profissional de Educação Física' no Município de São Lourenço da mata, e dá outras providencias."

- O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
- Art. 1º Ficam instituídos, no Município de São Lourenço da Mata, a "Semana Municipal do Profissional de Educação Física", a ser comemorada na última semana do mês de agosto de cada ano e o "Dia do Profissional de Educação Física", a ser comemorado no dia 1º de setembro de cada ano.
- Art. 2º Constituem objetivos principais da "Semana Municipal do Profissional de Educação Física":
- I Conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;
- II Contribuir para a valorização do profissional de educação física, bem como divulgar seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;
- III Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal e sociocultural dos alunos;
- IV Difundir conhecimentos técnicos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do Esporte, da Recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários.
- Art. 3º As comemorações da "Semana Municipal do Profissional de Educação Física" serão promovidas através de eventos desportivos que incentivem a prática de atividades físicas, sistematizada e orientada por profissionais habilitados, especialmente às pessoas portadoras de necessidades especiais.
- Art. 4º Serão homenageados três profissionais da área por ano, mediante indicação e consenso de todos os vereadores.
- § 1º Os profissionais da área de Educação Física indicados a receberem a homenagem, devem atuar em conformidade com o código de ética profissional da categoria que representam.

4



- § 2º Os profissionais indicados a receber a homenagem, devem se destacar devido aos trabalhos de relevância em prol da profissão e da comunidade local, podendo ser indicados profissionais da área de Educação Física já aposentados.
- Art. 5º As despesas decorrentes por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 13 de setembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Mamus

Uar les

PRAÇA DOUTOR ARAÚJO SOBRINHO, S/N° | CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE CEP: 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05 | SITE: SLM.PE.GOV.BR